DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

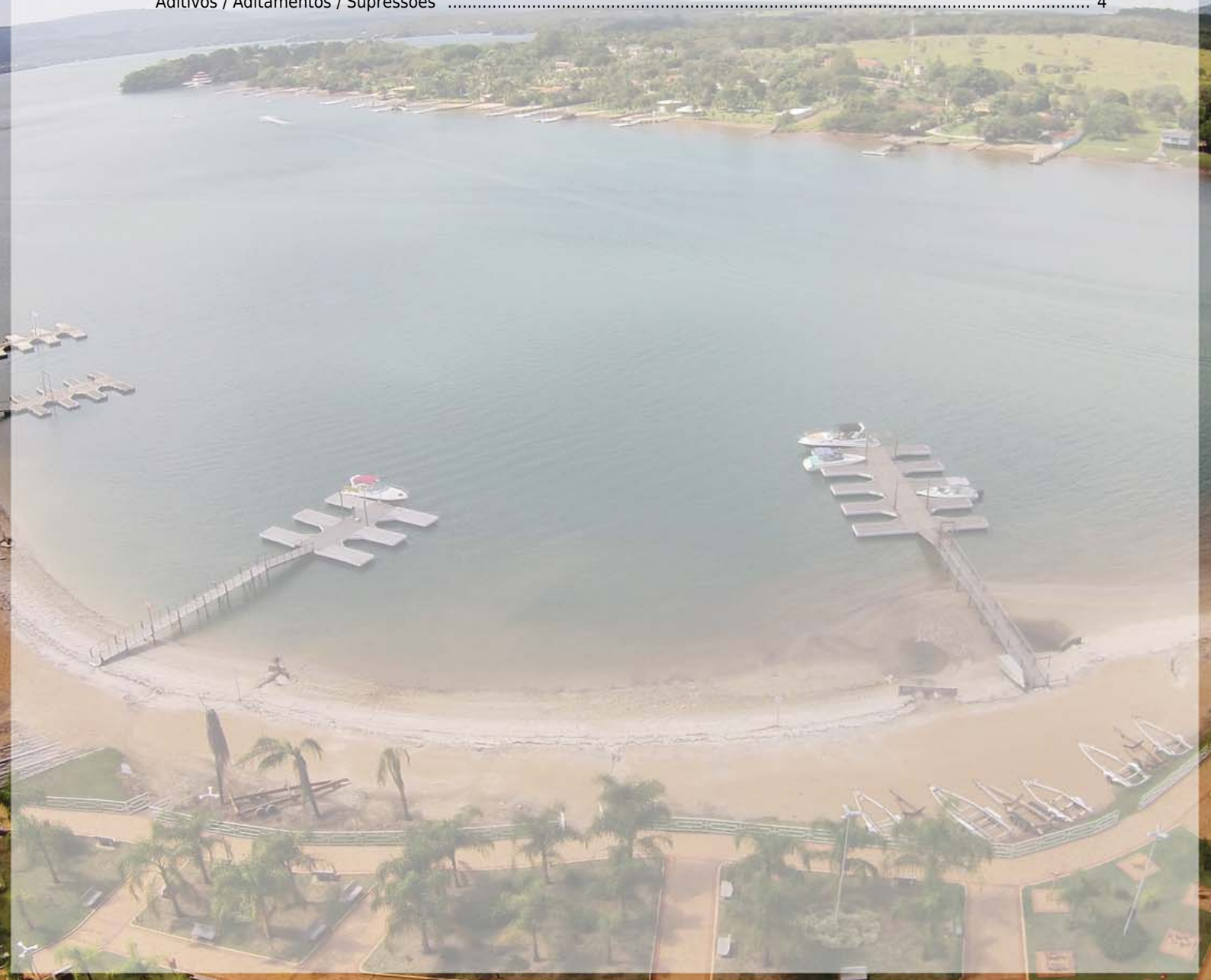
Ano III | Edição nº 499



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°53/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 17h do dia 04/08/2026 às 08:30 do dia 17/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 17/08/2026 às 09:30 do dia 17/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 17/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro, Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina,04 de agosto de 2026
Wilson Alves Da Silva Júnior
Prefeito Municipal
.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

ADITIVO CONTRATUAL

QUADRO RESUMO	
I – CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE RIFAINIA** (doravante denominado "CONTRATANTE"), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com endereço na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP 14.490-000, Rifaina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 32.656.447- 2, SSP/SP, e no CPF sob o nº [redacted]; e, de outro
II – CONTRATADA	**PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (doravante denominada "CONTRATADA"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.119.698/00001-00, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Bairro Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.010-532, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Frederico Rocha de Araújo, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº [redacted]
III – CONTRATO	*CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0851*
	Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública de Rifaina aprovado pela ENBPar no Edital CP Procel Reluz, com recursos financeiros oriundos do PROCEL, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com o Resumo do Projeto aprovado (Anexo I). 1.2. A relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução do Projeto também está estabelecida no Anexo I. Esta relação poderá ser alterada pela CONTRATADA, desde que respeitadas as especificações técnicas e os valores previstos no Projeto. 1.3. O CONTRATANTE é responsável pela veracidade, integridade e atualização de todas as informações técnicas, operacionais, patrimoniais e financeiras fornecidas à CONTRATADA, inclusive aquelas utilizadas na elaboração do Projeto e na sua execução. §1º A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas de dimensionamento, inconsistências técnicas ou prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas. §2º Eventuais impactos no cronograma, custos ou resultados do Projeto decorrentes dessas inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.
	Data de celebração: 18/06/2026

1

	Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 18/06/2026 para se findar em 25/06/2028.
	Aditivos anteriores: não foi firmado nenhum aditivo anteriormente.

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes acima nomeadas e qualificadas celebraram o **CONTRATO** e o Aditivo supra descritos, doravante referidos simplesmente "Contrato".

RESOLVEM as Partes, assim, de comum acordo, **ADITAR** o Contrato, conforme as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente acordam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o cronograma físico financeiro – Anexo II, visando a melhor adequação técnica e seus objetivos, sem, contudo, haver qualquer tipo de alteração nos valores financeiros pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada o item 5.3 e 5.4 da CLÁUSULA QUINTA – REPASSE/REEMBOLSO DO CRÉDITO PROCEL À CONTRATADA para:

5.3 Os repasses/reembolsos previstos nesta cláusula estarão condicionados à liberação das parcelas do crédito PROCEL pela ENBPar ao CONTRATANTE. Após a emissão, pelo Município, do aceite das notas fiscais, atestando o recebimento dos equipamentos, materiais e a regular execução dos serviços, e desde que os respectivos recursos já tenham sido efetivamente repassados pela ENBPar ao CONTRATANTE, este efetuará o reembolso à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
Caso o vencimento recaia em dia não útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 Em caso de atraso, por parte do CONTRATANTE, na realização de qualquer repasse devido, na forma da Cláusula 4.1 ou seja, a contar da disponibilização dos recursos pela ENBPar., e observado o prazo referenciado na cláusula 5.3 o valor em atraso será corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGPM/FGV, acrescido de juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre a

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

parcela em atraso, desde a data limite para o reembolso até o seu efetivo pagamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada o item 6.6 da CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE para:

6.6 Realizar todos os repasses/reembolsos devidos à CONTRATADA, conforme cláusula 5.3 deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: As Partes mantêm inalteradas todas as cláusulas do Contrato que não colidam com as alterações contratuais, ora estabelecidas, ficando ratificados em todos os demais termos, cláusulas e disposições estabelecidas no Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA: Este Aditivo produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior àquela expressamente indicada. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, sendo que as Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meio eletrônico e digital como válido e plenamente eficaz, reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, o qual constitui título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Rifaina/SP, em 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO ROCHA DE ARAUJO
Data: 04/08/2026 09:55:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Assinado de forma digital por WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.08.04 11:08:34 -03'00'

PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 22.119.698/0001-00
Frederico Rocha de Araújo – sócio administrador

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ: 45.318.995/0001-71
Wilson Alves da Silva Junior– Prefeito

3

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
HEVELYN RODRIGUES MALTA RIBEIRO
Data: 04/08/2026 11:15:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE SANCHES DE [redacted] Assinado de forma digital por DENISE SANCHES DE MELO:01576159604 Dados: 2026.08.04 10:58:39 -03'00'

Nome: Hevelyn rodrigues Malta Ribeiro
CPF: [redacted]

Nome: Denise Sanches de Melo
CPF: [redacted]

4

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I

Resumo do Cronograma Físico de Desembolso — PROCEL/MME

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL RELUZ) — Chamada Pública

---

Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO), para participação na Chamada Pública PROCEL RELUZ.

Prazos

- Início: a partir da assinatura do contrato — data base 18/06/2026
- Duração total: 24 meses, divididos em 3 etapas de 8 meses cada (6, 7 e 7 meses de execução, respectivamente)
- Os meses de cada etapa são contados a partir da assinatura do contrato e podem ser antecipados conforme o ritmo de execução da empresa contratada

Distribuição Financeira por Etapa

Etapa	Valor (R$)	% do total
1ª Etapa (6 meses)	455.107,13	30%
2ª Etapa (7 meses)	758.511,87	50%
3ª Etapa (7 meses)	303.404,75	20%
TOTAL	**1.517.023,75**	**100%**

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

Itens de Serviço e Valores Totais

Item	Serviço	Total (R$)
1	Materiais e Equipamentos	1.218.466,37
2	Mão de Obra de Terceiros – Execução	178.089,09
3	Mão de Obra de Terceiros – Gestão	27.794,25
4	Consultoria em Engenharia	45.068,00
5	Medição e Verificação	45.068,00
6	Descarte de Materiais	2.538,04
	TOTAL GERAL	**1.517.023,75**

Padrão de Desembolso por Item

- Materiais e Equipamentos: concentrado nas etapas 1,2 e 3 (31,7% / 60,2% / 8,1%)
- Mão de Obra de Terceiros – Execução: 100% na 3ª etapa
- Mão de Obra de Terceiros – Gestão e Medição e Verificação: distribuídos quase igualmente nas 3 etapas (~33% / 34% / 33%)
- Consultoria em Engenharia: 100% concentrada na 1ª etapa
- Descarte de Materiais: 100% na 3ª etapa

Observação

O valor total do recurso federal (R$ 1.517.023,75) coincide com o total geral do cronograma, indicando financiamento integralmente via PROCEL/MME. O documento original ainda contém campos de assinatura em branco (Município, empresa contratada e terceiro signatário).

6

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO FEDERAL - Ministério de Minas e Energia (MME)
Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP)
Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL

MUNICÍPIO
RIFAINA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA — ESCO — PARAPARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: dias da data da assinatura do contrato
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do contrato

DATA BASE: julho-26

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 8 meses		PERÍODO: 8 meses		PERÍODO: 8 meses		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos após a abertura da conta bancária do Projeto	PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da 1ª Prestação de contas	PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da 2ª Prestação de contas	PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 meses	
1	**Materiais e Equipamentos**	%	31,68%		60,22%		8,10%		100,00%
		R$	385.994,59		733.738,70		98.733,08		1.218.466,37
2	**Mão de Obra de Terceiros - Execução**	%					100,00%		100,00%
		R$					178.089,09		178.089,09
3	**Mão de Obra de Terceiros - Gestão**	%	33,00%		34,00%		33,00%		100,00%
		R$	9.172,10		9.450,05		9.172,10		27.794,25

7

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

4	**Consultoria em Engenharia**	%	100,00%			100,00%
		R$	45.068,00			45.068,00
5	**Medição e Verificação**	%	33,00%	34,00%	33,00%	100,00%
		R$	14.872,44	15.323,12	14.872,44	45.068,00
6	**Descarte de Materiais**	%			100,00%	100,00%
		R$			2.538,04	2.538,04
RECURSO FEDERAL			**455.107,13**	**758.511,87**	**303.404,75**	**1.517.023,75**
T O T A L			**455.107,13**	**758.511,87**	**303.404,75**	**1.517.023,75**
PORCENTAGEM %			**30,00%**	**50,00%**	**20,00%**	**100,00%**